

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

OBJETO: PARA LOCAÇÃO DE TRATOR, ACOPLADO COM CARRETA POTENCIA MINIMA DE 85 CV, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE LIXO NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, conforme informações e especificações constantes do Termo de Referência Anexo II e Anexo III, Parte Integrante do Edital.

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Email: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Pessoa para contato: _____

Declaramos que recebemos cópia do Edital de Pregão Presencial nº **030/2014** e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local: _____, ____ de _____ de 2014.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o município de Nova Olimpia e essa empresa, solicito a V. Sa. preencher o comprovante de retirada do Edital e remeter ao Departamento de Licitações, por meio de fax (065) 3311-4820, ou através de e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações, do envio de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Pregoeira
Eliete silva

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

MODALIDADE E Nº	PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2014
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO	053/2014
DATA DA ABERTURA	21 DE AGOSTO DE 2014
HORA DA ABERTURA	14:00 h (oito horas)
LOCAL	Av.Brasil nº 175 CENTRO, Nova Olimpia /MT

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Nova Olimpia /MT torna público que fará realizar, em sessão pública, no dia, horário e local acima indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a eventual **PARA LOCAÇÃO DE TRATOR, ACOPLADO COM CARRETA POTENCIA MINIMA DE 85 CV, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE LIXO NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, conforme informações e especificações constantes do Termo de Referência Anexo II e Anexo III, Parte Integrante do Edital, regida pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada internamente pelos Decretos Municipais nº 182/GP/2004 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designada pela Portaria nº. 054/GP/2013.

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. O Pregão Presencial tem por objeto eventual **PARA LOCAÇÃO DE TRATOR, ACOPLADO COM CARRETA POTENCIA MINIMA DE 85 CV, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE LIXO NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT** conforme constantes do Termo de Referência- Anexo II e Anexo III parte integrante do edital.

2.2. As especificações dos serviços, quantidades a serem adquiridas, forma, prazos, condições de fornecimento, procedimentos a serem seguidos, obrigações e deveres, etc. estão expostos no Termo de Referência (Anexo II e Anexo III) e na Minuta do contrato (Anexo VI), que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

2.3. . recolhimento so lixo urbano nas riuas e avenidas do município de nova Olímpia.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão (PESSOAS JURÍDICAS) que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixadas neste Edital.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

3.3. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Nova Olimpia /MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. É vedada a participação de empresa:

- a) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) suspensão de licitar junto ao Município de Nova Olimpia /MT;

- d) reunida em consórcio ou coligação;
- e) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- f) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

3.6. Como condição para a participação no Certame, as licitantes deverão às suas expensas, visitar o itinerário de seu interesse, firmando, em seguida, a Declaração de Visita Técnica (conforme anexo XII), que deverá ser inserida no Envelope 1 para efeitos de Habilitação no Certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

- a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação **de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante.** Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.2. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** estabelecidos no instrumento convocatório – Anexo I. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

4.3. Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar a **Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (**anexo IV**) para usufruir das prerrogativas legais.

4.4. Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo do anexo VII.

4.5. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 5.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

4.6. Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

4.7. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

4.8. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

4.9. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4.10. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. As licitantes deverão entregar à pregoeira dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: "PROPOSTA DE PREÇOS"
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA /MT
Pregão Presencial nº 030/2014
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA /MT
Pregão Presencial nº 030/2014
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

6. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS" (ENVELOPE 1)

6.1. As licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de "**Nota de Empenho**" pelo **Município de Nova Olímpia /MT**, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega dos bens objeto desta licitação.

6.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo V**, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização, contendo ainda o que segue:

6.3. A proposta deverá conter as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do **Anexo II e III, as quantidades, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações dos serviços, prazo de execução, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional**, utilizando apenas **duas casas decimais**, em algarismo e por extenso.

6.4. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

6.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. **Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.**

6.5.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de Nova Olímpia /MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.6. A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante o Município de Nova Olímpia /MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no Anexo II e III – Termo de Referência.

6.6.1. O prazo previsto para PAGAMENTO é de até 30 (trinta) dias após o atesto de servidor(s) responsável(s) pelo recebimento.

6.7. A proponente adjudicada obriga-se a garantir que os serviços objeto deste edital serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e isentos de defeitos.

6.8. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os produtos fornecidos, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto ora licitado.

6.9. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela pregoeira da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, **prevalecerá o valor por extenso**;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas, **mantém-se o preço unitário** e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, **mantém-se o preço unitário e a quantidade**, retificando o preço total;
- d) erro de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

6.10. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

6.11. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

6.12. Os serviços executados serão fiscalizados, através de servidor responsável formalmente designado para esse fim.

6.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse à qualquer título.

6.14. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 7.10 a proposta será desclassificada.

6.15. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada da Pregoeira.

6.16. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

6. 17. A simples participação neste certame implica em:

6.17.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

6.17.2. que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo município de Nova Olimpia , que estabelecerá novo prazo;

6.17.3. comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (Envelope 2)

7.1. TODAS AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 a documentação abaixo, relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS, conforme artigo 30 e 31 da Lei 8.666/1993 :

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014**, promovido Município de Nova Olimpia -MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nova Olimpia -MT, ____ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

b) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Nova Olimpia -MT, __ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

c) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º, da Lei nº 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Nova Olimpia -MT, __ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**7.2. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO:
CONFORME DO ARTIGO 27 A 31, DA LEI 8666/93;**

a) RELATIVO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme do Artigo 28, da Lei 8666/93;

- I. Cédula de identidade ou documento equivalente;
- II. Registro comercial, no caso de Firma Individual;
- III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;
- IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VI- Prova de inscrição como Empreendedor Individual;

7.2.1. Os documentos relacionados nas alíneas "I" a "VI", deste sub-item não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

b) RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL:

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

- I-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III-** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal;
- IV-** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- V-** Certidão Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da licitante;
- VI -** Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- VII-** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- VIII-** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;

IX- Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho(www.tst.jus.br);

c) RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, **6 (seis) meses anteriores** à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

d) RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação; em se tratando de pessoa jurídica de direito privado, o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida. **O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura):**

II- Declaração de que teve acesso aos documentos que instruem os autos, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo X)**;

III- Declaração de que tem conhecimento de toda e qualquer legislação de trânsito, sobretudo os direitos, deveres e penalidades do condutor, passageiros e pedestres, especialmente no que diz respeito ao CTB, ao Transporte Escolar e à Resolução nº 277/08 do Contran, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo XI)**;

IV- Declaração que disponibilizará condutores habilitados e veículos adequados e vistoriados em conformidade com a legislação vigente.

V- Declaração de Visita Técnica, após terem visitado o itinerário de seu interesse, às suas expensas, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo XII)**;

VI- Declaração de que, para a perfeita execução do objeto, a contratada atenderá aos dispositivos da Lei Municipal nº 3.682/2011 e do Código Nacional de Trânsito Brasileiro, inclusive, no que se refere ao cumprimento de colocação de faixas amarelas, tacógrafo, contratação de seguros, entre outros, bem como, que os veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços, deverão ser efetuados semestralmente através da Coordenação Municipal de Trânsito e anualmente pela CIRETRAN local.

7.3. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação no Município de Nova Olímpia /MT, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação e mediante apresentação do documento original.

7.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

7.5. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, **ressalvado o item 8.2, “c”, I.**

7.6. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, a Pregoeira ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

7.6.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada

7.7. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, **mas a mesma**

deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

7.8. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 5** deste, a Pregoeira não mais aceitará participação de novas proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

8.2. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, a pregoeira fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - “Proposta de Preços” e 2 - “Documentos de Habilitação”, sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

8.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

9.1.1. A análise das propostas será feita pela Pregoeira, subsidiada tecnicamente por Equipe Técnica do Município), e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.2. Cumprido o subitem 10.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.4. A pregoeira procederá à classificação da proposta de **menor preço** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço para participarem dos lances verbais.

9.5. Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 9.4**, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme **subitem**

9.5, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

9.7. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado como critério de desempate o sorteio, nos termos do artigo 45, §2º, da Lei 8.666/93.

10. DOS LANCES VERBAIS

10.1. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o subitem 10.4.

10.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério da pregoeira, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o subitem 10.3. deste Edital.

10.3. O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

10.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

10.6. A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do subitem 10.4, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a pregoeira poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

10.9. Caso haja apenas uma proposta válida, a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

10.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.3. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope II, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos da Lei 10.520/2002.

11.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pela Pregoeira.

11.5. Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

11.6. Após declarada a licitante vencedora, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

11.7. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão fragmentados.

11.8. Da sessão, lavrar-se-á Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela pregoeira e Equipe de Apoio e, as licitantes presentes que desejarem fazê-la.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP

12.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:

12.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 13.1.1, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

12.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 12.1.1, para o exercício do mesmo direito;

12.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 13.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar;

12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 13.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 13.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.3. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

12.3.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado ao Município de Nova Olimpia /MT convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante, **de imediato e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, **na sessão**, importará decadência do direito de recurso.

13.2. O recurso deverá ser dirigido à Pregoeira oficial do Município de Nova Olimpia /MT.

13.3. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três)** dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

13.4. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Prefeito Municipal, o qual proferirá no **prazo de 03 (três) dias úteis**, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocolada neste Departamento de Licitações, com endereço na Av. Brasil nº 2.350-N, Jardim Europa, Nova Olimpia /MT, ou registradas verbalmente na sessão.

13.7. O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pelo Prefeito Municipal importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira, não será procedida a adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.

13.9. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

13.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

13.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação deste Município.

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer **até 02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, **até as 16:**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

14.1.1. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, email), bem como protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olimpia, localizado na Av. Mato Grosso nº175 centro Nova Olimpia -MT (065) 3332-1130/9998-8012, no prazo de até 02 (dias) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 9:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00, na data que trata o item 14.1.

14.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados no Departamento de Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.

14.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

14.4. A impugnação deverá ser dirigida à Pregoeira no Departamento de Licitações do Município de Nova Olimpia do Estado de Mato Grosso.

14.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

14.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a Pregoeira poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

15- ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

15.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, adjudicará o objeto ao Proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15.3. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

15.4. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o município poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

223133903900000100000000- manutenção da limpeza publica do município de nova Olímpia

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, observadas as cláusulas e condições deste edital, nos termos da minuta de contrato- Anexo VI e da proposta vencedora.

17.2. Após a homologação do certame, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de Nova Olimpia /MT, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para assinatura do contrato.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 17.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas neste edital.

17.5. É facultado à Administração, quando o convocado não retirar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

17.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

18. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

18.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de obras , que deverá atestar o recebimento do (s) objeto (s) licitado, sem o que não será permitido qualquer pagamento, sendo designado um servidor municipal, para fiscalizar o contrato, quanto ao seu cumprimento e regularidade, devendo ainda anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

18.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

18.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

18.4. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

18.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

19. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

19.1. As obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE e da CONTRATADA constam na minuta do contrato, que integra o presente edital, anexo VI.

19.1.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir, além das obrigações definidas no presente Edital, as relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes normas, anexos e natureza da atividade.

20. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

20.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços, objeto da licitação, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência e à proposta de preços apresentada.

20.2. As condições de fornecimento do objeto desta licitação, bem como as demais condições de execução, deverão ser efetuados conforme disposto no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, do edital.

20.3. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, mediante solicitado ou requisitado pela secretaria de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento
- c) O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da Contratada pela qualidade do material fornecido;

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados mediante o recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor responsável.

21.2. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

21.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

21.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

21.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

21.5. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

21.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

22. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

22.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Olímpia /MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.2. Fica assegurado ao Município de Nova Olimpia /MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

24.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

24.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Nova Olimpia /MT.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Nova Olimpia /MT.

24.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

24.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

24.9. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.13. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

24.14. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

24.15. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, a pregoeira convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

24.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

24.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

24.18. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, **ressalvado o item 8.2, "c", I** do presente edital.

24.19. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

24.20. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

24.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

24.22. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no Departamento de Licitações, com endereço na av maro grosso 175 centro, Nova Olimpia /MT .

24.23. A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização do contrato, resultante dessa licitação.

24.24. Na análise da documentação, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico e assessoramento técnico de profissionais especializados.

24.25. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

24.26. Após o encerramento das fases procedimentais, os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes, na posse do(a) pregoeir (a), pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que após esse prazo serão fragmentados.

24.27. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante

publicação Diário oficial dos Municípios e no site licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

, e comunicado via fax aos interessados, quando for o caso.

24.28. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Nova Olimpia /MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

24.29. Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Especificações dos Itens

Anexo IV – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação para ME e EPP

Anexo V – Modelo de Proposta Comercial

Anexo VI – Minuta do contrato

Anexo VII- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VIII – Modelo Credenciamento/Procuração

Anexo IX – Modelo Atestado de Capacidade Técnica

Município de Nova Olimpia , aos onze dias do mes do ano de Dois mil e quatorze.

Cirstovao Masson
PREFEITO MUNICIPAL

Aei Candido Batista
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS

Luiz carlos garcia orti
Assessoria juridica
Advogado OAB/mt 11.418

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014**, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., **possui todos os requisitos exigidos para habilitação**, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

_____, ____/____/____
Local, data

Assinatura

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES I

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014 **TERMO DE REFERÊNCIA – Especificações**

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **PARA LOCAÇÃO DE TRATOR, ACOPLADO COM CARRETA POTENCIA MINIMA DE 85 CV, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE LIXO NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, utilizados nas diversas Unidades Administrativas, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação pretendida justifica-se diante da necessidade de zelar pela conservação do patrimônio público, bem como manter a higienização e limpeza das ruas e avenidas para que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação, proporcionando condições dignas de uso para os servidores e munícipes que os utilizam. Assim, torna-se indispensável a realização de procedimento licitatório para contratação dos serviços deste objeto

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O Registro de Preços terá vigência durante um período de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

4.1. A contratação dos serviços, decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da prefeitura municipal, no prazo Máximo de 24 horas mediante a emissão de requisição de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.

4.2. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a contratação de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1. As especificações devere conter sinalização foto/refletiva no veículo e acoplamento e ou reboque c lateral e traseira , quantitativos e preços médios de mercados, estão descritas no **anexo iii**.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. recolhimento do lixo urbano nas ruas e avenidas do município de Nova Olímpia.

7. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A licitante vencedora deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este termo de referência.

7.2. Os serviços, especificados no termo de referência, deverão ser prestados pela contratada no município de Nova Olímpia-MT, dentro do perímetro urbano.

7.3. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos referente o fornecimento de mão de obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

7.4. A **CONTRATADA** em comum acordo com a municipalidade, poderá aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nos serviços registrados.

7.5. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. QUANTIDADES MÍNIMAS A SEREM ADQUIRIDAS

8.1. Para o Registro de Preços do presente objeto, o município de Nova Olímpia, não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas a serem adquiridas.

9. QUANTIDADE DE UNIDADES A SEREM COTADAS

9.1. Os licitantes devem ofertar proposta para toda a quantidade constante de cada item especificado no Anexo III, deste Termo de Referência.

10. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Caberá à Secretaria de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, a gestão dos preços registrados, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração municipal;

10.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias requisitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto da presente licitação será recebido pela Secretarias requisitantes dos serviços, através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento da efetiva prestação dos serviços e deverá atestar seu recebimento.

11.1.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

11.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta concorrência, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos II e III) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

11.3. O recebimento não exclui qualquer responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela qualidade dos serviços fornecidos;

11.4 O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com a ata, devendo estes ser refeitos, às expensas do **FORNECEDOR REGISTRADO**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Após a prestação dos serviços, o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

12.2. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

12.3. É concedido um prazo de **03 (três) dias**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Nova Olimpia-MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

12.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

12.5. O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, devidamente atestada por parte da Secretaria interessada.

12.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.8. Para a efetivação do pagamento, o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O fornecimento dos produtos serão fiscalizados pelas Secretarias requisitantes, através de servidor designado pela Administração, responsável pela solicitação dos produtos junto à contratada, bem como, para fiscalizar quanto ao cumprimento das obrigações, resultante da presente contratação, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

13.2. A Fiscalização da Ata será exercida pelo servidor..... a quem incumbirá acompanhar o fornecimento dos produtos, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento da ata, anotando e enquadrando as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico

14. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

14.1. Os licitantes poderão contatar com o Departamento de Licitação pelo telefone (65) 3332-1130/9998-8012, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto a execução e fornecimento do objeto a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UN.	PARA LOCAÇÃO DE TRATOR, ACOPLADO COM CARRETA POTENCIA MINIMA DE 85 CV, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE LIXO NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT	2231339039000001000000000	12	4.800,00	57.600,00

Nova Olimpia- MT, 05 de agosto de 2014.

Eliete silva
PREGOEIRA- PORTARIA 138/2014

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA -MT
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requerido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014
MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA /MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 03/02/2014.
HORÁRIO: 08: 00 HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de Nova Olímpia /MT, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014**.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço **para os itens a seguir indicados**, observadas as especificações de que trata seus **ANEXOS II e III**:

VALOR TOTAL POR EXTENSO

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Executaremos os serviços conforme as exigências dos Anexos II e III.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo

(representante legal)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/ADM/2014

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA E, DE OUTRO LADO A EMPRESA....., COMO VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º **030/2014**, tendo por objeto **PARA LOCAÇÃO DE TRATOR, ACOPLADO COM CARRETA POTENCIA MINIMA DE 85 CV, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE LIXO NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, conforme informações e especificações constantes do Termo de Referência Anexo II e Anexo III, Parte Integrante do Edital.

O **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA /MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n....., com sede nanesta cidade de Nova Olímpia /MT., adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,....., brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade....., residente e domiciliado na cidade de Nova Olímpia /MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado e, de outro lado, a empresa....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014**, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 053/2014, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar o presente CONTRATO, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Nova Olímpia, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto, a **PARA LOCAÇÃO DE TRATOR, ACOPLADO COM CARRETA POTENCIA MINIMA DE 85 CV, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE LIXO NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, conforme informações e especificações constantes do Termo de Referência Anexo II e Anexo III, Parte Integrante do Edital, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial nº **030/2014** e seus Anexos, Processo Administrativo nº **053/2014**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos serviços contratados, previstos nos Anexos III do edital, serão efetuados mensalmente, pelo preço do quilômetro rodado, através de medição mensal dos itinerários contratados.

4.2. De acordo com a proposta comercial apresentada no Processo Licitatório, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ (.....), sendo o valor pago por quilômetro rodado de R\$ (.....) referente à (s) linha (s)

4.3. Nos preços contratados, deverão estar inclusos, **além do lucro**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

4.4. O pagamento será feito mensalmente após verificação pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação, do cumprimento da quilometragem efetivamente rodada, referente aos itinerários contratados e a correspondência com o total da quilometragem constante da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

4.5. Os pagamentos serão efetuados mediante emissão do Termo de Constatação da Prestação de Serviços, assinado pelo Gestor de cada Unidade Escolar, após o recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor responsável.

4.6. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.7. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

4.7.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.8. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.9. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.10. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. A vigência do Contrato terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 16/12/2014, respeitando o calendário escolar municipal de 2014, prazo este que, no interesse da Administração, poderá ser prorrogado através do termo aditivo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93, art. 65.

5.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

5.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social e/ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

5.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este município;

5.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 22 deste Edital;

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os serviços solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este termo de referência.

6.2. Os serviços deverão ser executados pela empresa vencedora, nos locais especificados no termo de referência, durante o prazo de vigência do contrato.

6.3. A proponente vencedora deverá iniciar a execução do objeto no prazo Máximo de 24 horas, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviços ou requisição.

6.4. Para o cumprimento do objeto, a contratada deverá colocar-se a disposição da Contratante para execução dos serviços, nos locais indicados no Termo de Referência, atendendo todas as disposições contidas no presente termo, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento quanto à correta execução dos serviços.

6.5. A licitante vencedora, deverá disponibilizar veículos para a execução dos serviços, cumprindo, ainda as seguintes exigências:

6.6. A presente contratação, tem a previsão de suprir os serviços de Transporte Escolar na zona rural, durante

6.9. As licitantes vencedoras do certame deverão encaminhar os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços, à Coordenação Municipal de Trânsito, localizada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, para serem submetidos à vistoria dos mesmos, antes da assinatura do contrato.

6.9. Serão de responsabilidade da empresa, as despesas com o transporte dos veículos quando da apresentação para vistoria prévia;

6.10. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência anexo II e Anexo III, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Efetuar o recebimento dos serviços de transporte escolar, verificando se o mesmo está em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;
- 7.2. Comunicar imediatamente a contratada irregularidade verificada na inspeção dos veículos;
- 7.3. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;
- 7.4. Apresentar a contratada os percursos definidos para o transporte dos alunos, bem como o calendário dos dias letivos.
- 7.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços de transporte escolar, objeto desta contratação.
- 7.6. Solicitar a substituição de qualquer veículo, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.
- 7.7. A contratante poderá realizar reduções, acréscimos ou suspensão de trajetos, bem como na quilometragem, ao tempo que se fizer necessário, quando da comprovação da necessidade pela Fiscalização, elaborando novo Cronograma de Execução de Serviços devidamente ajustado.
- 7.8. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.9. Realizar inspeção por meio do fiscal do contrato nomeado pela Secretaria de Educação e Cultura, o veículo que por ventura venha a ser substituída no decorrer da prestação do serviço, em decorrência de consertos, manutenção periódica e/ou outros impedimentos, mediante solicitação escrita pela contratada, com devido agendamento e antecedência mínima de 24 horas, para emissão de Ordem de Aceite do veículo substituto.
- 7.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- 7.11. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- 7.12. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da referida Ata, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
- 7.13. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.
- 7.14. O contratante só efetuará o pagamento referente aos serviços prestados, pela contratada, referente à quilometragem percorrida, a ser anotada no hodômetro, na apresentação dos veículos aos usuários, conforme comprovação real de execução das mesmas, através do fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:
 - 8.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pela Contratada;
 - 8.1.2. Após a homologação da licitação, assinar o contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;
 - 8.1.3. Efetuar a prestação dos serviços, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à execução, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho".
 - 8.1.4. **Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos II e III deste Edital;**
 - 8.1.5. Responder por qualquer acidente de trabalho na Prestação dos Serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;
 - 8.1.6. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pela Secretaria Solicitante, através do fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente
 - 8.1.7. **Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;**
 - 8.1.8. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do ITEM adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento);
 - 8.1.9. **Comunicar ao Contratante, qualquer problema ocorrido na execução do contrato de fornecimento;**
 - 8.1.10. Atender aos chamados do contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto;
 - 8.1.11. **Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;**
 - 8.1.12. **Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;**

8.1.13. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

8.1.14. Credenciar junto ao Município de Nova Olímpia /MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

8.1.15. cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA- DAS ALTERAÇÕES

9.1. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80 da Lei Federal Nº 8.666/93.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas no contrato e na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

223133903900000100000000- manutenção da limpeza publica do município de nova Olímpia

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que deverá atestar o recebimento do (s) objeto (s) licitado, sem o que não será permitido qualquer pagamento, sendo designado um servidor municipal, para fiscalizar o contrato, quanto ao seu cumprimento e regularidade, devendo ainda anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

12.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

12.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12.4. O Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

12.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Olimpia -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados pela contratada no pregão, farão parte deste contrato, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

14.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao contrato.

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Bugres /MT, para dirimir qualquer dúvida oriundas direta ou indiretamente da execução deste contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada no Departamento de Licitação.

Nova Olímpia , de de de 2014 .

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA -MT
CRISTOVAO MASSON

CONTRATADA

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominada **(Licitante)**, para fins do disposto no subitem 5.4 do Edital nº 002/2014, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº 002/2014**, Item(s) ____, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 030/2014**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **município de Nova Olimpia /MT** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____ (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (número), e do CPF nº _____ (número) a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Olimpia -MT, na qualidade de representante da empresa _____ (nome da empresa) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº _____/_____, outorgando à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Nova Olimpia, de de de 2014.

Nome e Assinatura do
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER O RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO

APRESENTAR FORA DOS 02(DOIS) ENVELOPES, NO CREDENCIAMENTO

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

MODELO ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu ou está fornecendo, de forma satisfatória, os materiais objeto do presente edital (.....), atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos serviços prestados, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ
Nome e Assinatura do Representante

**Obs.: CASO O ATESTADO SEJA EMITIDO POR EMPRESA PRIVADA
DEVERÁ TER O RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO**

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME

A licitante, CNPJ (CPF) nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento.

Local,/...../2014.

Representante legal da licitante

CARIMBO DE CNPJ

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

A Licitante, CNPJ (CPF) nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que conhece toda e qualquer legislação de trânsito em vigor no Brasil, sobretudo os direitos, deveres e penalidades dos condutores, passageiros e pedestres, especialmente no que diz respeito ao CTB, ao Transporte Escolar e à Resolução nº 277/08 do Contran.

Local,/...../2014.

Representante legal da licitante

CARIMBO DE CNPJ

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A licitante, CNPJ (CPF) nº....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que conhece os itinerários descritos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014**, estando ciente das dificuldades do trajeto, bem como das condições das estradas e vias de acesso aos locais referidos, declarando, ainda, estar de acordo com o percurso.

Local,/...../2014.

Representante legal da licitante

CARIMBO DE CNPJ

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO